



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 892, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER/RIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO, objetivando:

- I - Promover prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais; e
- II - Implementação e execução de programa no setor primário do Município.


Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal transferir recursos financeiros no valor de CR\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), liberados mensalmente, em moeda corrente, na importância de CR\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros reais) a ser corrigido de acordo com o índice oficial do órgão do governo, para custear as despesas relativas aos encargos assumidos.

Art. 3º - Caberão às Secretarias Municipais de Agricultura e da Fazenda adotar as providências necessárias à concretização dos enunciados nos termos dos artigos imediatamente anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento em curso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04/Fevereiro/1994.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal